



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Terça-feira • 13 de outubro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 2440



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
PARECER JURÍDICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020) .....	2
PARECER JURÍDICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	9
ERRATA   AVISO DE ALTERAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020) .....	9
ERRATA   AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020) .....	9
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 183/2020) .....	10
RETIFICAÇÃO   EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020) .....	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PARECER JURÍDICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARECER JURIDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020**

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA** encaminhou através de e-mail, expediente solicitando análise da manifestação técnica do Setor de Engenharia emitido em razão da análise da proposta de preços apresentado pelas empresas participantes do processo licitatório acima referido, da lavra da profissional Eng<sup>a</sup>. Keilla Oliveira dos Santos (CREA 051949523-3) encaminhado nesta data (07/10/2020 às 19:19hs) por meio eletrônico para análise dos apontamentos referidos.

O **Parecer Técnico de Engenharia** em razão de suas peculiaridades e *expertise* de quem o emitiu não nos cabe fazer uma reanálise de seu conteúdo em cotejo com o quanto foi alegado em Ata, apenas apreciando sobre a viabilidade jurídica dos apontamentos referentes ao pedido de diligências apontado na sua conclusão em relação as empresas ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, RISONIDE ALMEIDA EIRELLI, MONTAC MONTAGENS LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELLI e ENOVA CONSTRUTORA LTDA.

Foi apontado pelo Parecer Técnico de Engenharia a solicitação das seguintes diligências, para que :

1. a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA** do item 1.2 da Planilha com uma diferença a menos de R\$ 1,11 (um real e onze centavos), que corresponderia a uma diferença de 0,03% no valor do item. E que isso ensejaria na necessidade de reformulação da planilha e cronograma da referida empresa.
2. a empresa **RISONIDE ALMEIDA EIRELLI** não apresentou a planilha Orçamentária Analítica, solicitando análise jurídica do fato, e se cabível abertura de diligência para que a empresa apresente a Planilha Orçamentária Analítica para análise;
3. a empresa **MONTAC MONTAGENS LTDA** não apresentou a planilha Orçamentária Analítica, solicitando análise jurídica do fato, e se cabível abertura de diligência para que a empresa apresente a Planilha Orçamentária Analítica para análise;
4. a empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELLI LTDA** não apresentou a planilha Orçamentária Analítica, solicitando análise jurídica do fato, e se cabível abertura

Parecer sobre manifestação técnica da Engenharia sobre as propostas de preço (Tomada de Preço 013/2020) - Página 1 de 5



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

de diligência para que a empresa apresente a Planilha Orçamentária Analítica para análise;

5. A empresa **ENOVA CONSTRUTORA LTDA** não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro. Solicito a análise jurídica do fato, e se cabível, solicita a abertura de diligência para que a empresa apresente o Cronograma Físico-Financeiro para análise.

**I - DILIGÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO ITEM 1.2 DA PLANILHA - empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA**

Quando a licitação se dá pelo preço global, os preços unitários devem ser utilizados apenas como indicadores da exequibilidade da proposta apresentada, servindo para apontar se algum dos itens da planilha foi relegado ou ignorado.

Assim, a exigência de planilha com a definição dos preços unitários não teria o condão de condenar à desclassificação da proposta que, tendo o preço global dentro da estimativa do mercado, possua algum de seus itens internos em valor acima da média de mercado, uma vez que esta definição interna de custos dentro da planilha integraria a liberdade de gestão econômica do preço por parte da empresa licitante.

Os preços unitários, então, seriam importantes apenas para identificar as propostas inexequíveis, aqui consideradas como aquelas que não contemplassem todos os custos inerentes ao contrato, suprimindo ou minimizando alguns itens constantes da planilha.

É importante mencionar que a apresentação de planilha com detalhamento dos custos unitários e totais tem importância dentro do contexto de avaliação da proposta, quando se necessita da maior quantidade de informações possível para fundamentar sua análise a respeito da composição de custos desse item de despesa e, portanto, se realizam diligências solicitando a apresentação da planilha detalhada nos casos da análise do art. 48, §1º da lei 8.666/93 (exequibilidade da proposta).

Tal planilha possibilita a identificação, pela área técnica, dos valores cotados para esses materiais, como elemento auxiliar do processo de exame global da exequibilidade da proposta encaminhada, sem poder, por si só, ser utilizada como instrumento de desclassificação da proposta.

Há que se nortear pelo entendimento, já comum no TCU, de que, estando o preço global no limite aceitável, dado pelo orçamento da licitação, os sobrepreços existentes, devido à falta de critérios de aceitabilidade de preços unitários, apenas causam prejuízo quando se



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

acrescentam quantitativos aos itens de serviço correspondente (TCU. Acórdão nº 1684/2003, rel. Min. Marcos Vilaça)

É obvio que preenche os requisitos legais uma proposta cujo valor global não é excessivo, ainda quando o preço unitário de um único item de seus insumos é inferior em R\$ 1,11 (um real e onze centavos) de uma proposta global de R\$ 570.028,56.

*Não fosse assim, quer dizer, qualquer sobrepreço em custos unitários autorizasse a desclassificação das propostas, seria difícil para a Administração obras de grande porte, formadas pela execução de numerosos serviços.<sup>1</sup>*

*Neste mesmo sentido já se manifestou o TCU ao pronunciar que “é indevida a desclassificação, fundada em interpretação extremamente restritiva do edital, de proposta mais vantajosa para a Administração, que contém um único item, correspondente a uma pequena parcela do objeto licitado, com valor acima do limite estabelecido pela entidade”<sup>2</sup> (Precedente citado: Acórdão 159/2003, do Plenário)*

Há que se ponderar que não é todo e qualquer sobrepreço de item em licitação que gera a necessidade da desclassificação total da proposta comercial, mas sim e tão somente aquele sobrepreço que acarreta dano efetivo ao erário.

Neste sentido, por mais que haja um pequeno sobrepreço em um dos itens da planilha do licitante, se o preço global do licitante, após o certame licitatório, estiver dentro do preço estimado pela Administração clara é, não só a ausência de dano ao erário como, pelo contrário, a existência de economia no preço do contrato quando analisado como um todo.

Nas palavras de MARÇAL JUSTEN FILHO, a planilha de preços unitária não se destina a julgar as propostas segundo os preços unitários, mas verificar a sua seriedade e exequibilidade. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. Ed. São Paulo: Dialética, pp. 125).

**Por essas razões, mesmo considerando o caráter irrisório da divergência no item 1.2 da planilha de com valor a menor em R\$ 1,11 (um real e onze centavos), que não redundaria em maiores divergências em relação ao preço global, podendo a mesma ser considerada desnecessária e que acarretaria uma maior demora na conclusão do procedimento.**

**II - SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA POR PARTE DAS EMPRESAS RISONIDE ALMEIDA EIRELLI, MONTAC MONTAGENS LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELLI LTDA; e apresentação de Cronograma Físico-Financeiro por parte da empresa ENOVA CONSTRUTORA LTDA.**

<sup>1</sup> TCU. Acórdão 0159/2003 - Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler.

<sup>2</sup> TCU. Acórdão 2767/2011 - Plenário, TC-025.560/2011-5, Rel. Min.-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 19.10.2011



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Parecer Técnico de Engenharia pontuou que “*não foi identificado na documentação da proposta de preços a planilha orçamentaria analítica, como é solicitado no Projeto Básico em anexo do edital*”. Como bem é destacado pela manifestação do Setor de Engenharia a Planilha Orçamentária Analítica é solicitada no projeto Básico e anexo ao instrumento convocatório, as referidas empresas não apresentaram o item 1.2 – *Planilha Orçamentária Analítica*.

**1. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

*Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:*

- 1.1.** *Planilha Orçamentária Sintética*
- 1.2.** *Planilha Orçamentária Analítica*
- 1.3.** *Cronograma Físico-Financeiro*
- 1.4.** *Quadro de Composição de BDI*
- 1.5.** *Arquivo Digital (CD ou Pen Drive) da proposta da empresa na extensão .xls (Excel) para que a mesma seja submetida a análise da equipe técnica.*

Quando esta exigência editalícia foi atendida pelas demais empresas, **não se pode admitir a apresentação posterior da Planilha Orçamentária Analista**, por se traduzir em **documento novo**, o que vedado pelo art. 43, §3º, dispõe a Lei nº 8.666/1993<sup>3</sup>.

Por essas razões e por falta de amparo legal, opino pelo INDEFERIMENTO da diligência requerida para inclusão no processo licitatório de documentos ou exigências que deveria ter sido realizada ou atendida no momento da apresentação das propostas, não podendo ser realizada essa apresentação a posterior.

Diante deste fato, a orientação da Assessoria Jurídica desta Municipalidade se coaduna com a orientação do Parecer Técnico da Engenharia, apenas divergindo na possibilidade de realização das diligências acima referidas.

É de se registrar que a **manifestação do Parecer Técnico de Engenharia**, foi no sentido de que as propostas de preços das empresas ATLAS EMPREEDIMENTOS EIRELI, CGN CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, ANDREA DE OLIVEIRA EIRELI, JIV CONSTRUÇÕES LTDA, ULTRATEC LTDA, J QUEIROZ CONSTRUÇÕES LTDA, ACR CONSTRUTORA EIRELI e CONTRATTUS ENGENHARIA LTDA atenderam as exigências do edital sobre a proposta, contemplando todos os itens do orçamento proposto, bem assim os cronogramas físico-financeiros de acordo com a previsão da administração e a composição de BDI que atende o prescrito no edital.

<sup>3</sup> Art. 43, 3º “É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**.”



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

E que também o Parecer Técnico de Engenharia foi favorável pela indicação de **desclassificação da proposta das empresas** ARGO BAHIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI e RJP ENGENHARIA LTDA, pela aplicação da regra do art. 48, I da lei 8.666/93.

Além destas empresas que já figuraram no Parecer Técnico de Engenharia, as empresas **RISONEIDE ALMEIDA EIRELLI, MONTAC MONTAGENS LTDA, JAUÁ CONSTRUÇÕES EIRELLI LTDA** por não apresentar a planilha orçamentária analítica e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA LTDA** por não apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, **também devem ser desclassificadas, pela aplicação da regra do art. 48, I da lei 8.666/93.**

Nessa quadra, impende mais uma vez registrar que não cabe a esta Assessoria Jurídica adentrar no mérito da manifestação técnica do Setor de Engenharia, expresso e emitido através de profissional de engenharia com *expertise* para tanto, portanto, este Parecer Jurídico se limita unicamente ao exame dos questionamentos formulados, à luz da legislação de regência da matéria e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**À Comissão de Licitação para emissão da decisão final sobre a validade das propostas apresentadas e declaração do vencedor segundo a análise do Setor de Engenharia que considerou válidas das propostas das empresas acima referidas, por atenderem as exigências do edital em relação a proposta de preços.**

É necessário a Comissão de Licitação publicar o resultado do certame no Diário Oficial do Município acompanhado da manifestação técnica do Setor de Engenharia, para início da contagem do prazo de 05 dias úteis, após a publicação da decisão, oportunizando a(s) empresa(s) interessada(s), para, querendo, oferecer recurso administrativo (*art. 109, I, "b", da lei 8666/93*).

**Decorrido esse prazo sem manifestação escrita através de recurso, orienta-se o prosseguimento do feito nas suas fases posteriores.**

É o nosso parecer. Salvo melhor entendimento.  
Conceição do Almeida (BA), 07 de outubro de 2020.

**RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS**  
Assessor Jurídico - OAB/BA 15.459

**PARECER JURÍDICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PARECER JURIDICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020**

A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA** encaminhou através de e-mail, expediente solicitando análise da manifestação técnica do Setor de Engenharia emitido em razão da análise da proposta de preços apresentado pelas empresas participantes do processo licitatório acima referido, da lavra da profissional Eng<sup>a</sup>. Keilla Oliveira dos Santos (CREA 051949523-3) encaminhado nesta data (07/10/2020 às 19:19hs) por meio eletrônico para análise dos apontamentos referidos.

O **Parecer Técnico de Engenharia** em razão de suas peculiaridades e *expertise* de quem o emitiu não nos cabe fazer uma reanálise de seu conteúdo em cotejo com o quanto foi alegado em Ata, ao opinar tecnicamente que as propostas de preço das empresas ACR CONSTRUTORA EIRELI, CGN CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, **estão em conformidade com as exigências do edital**, devendo prosseguir no feito.

De igual sorte o Parecer Técnico de Engenharia é objetivo ao informar que as propostas das empresas ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA e L2 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS **estão em desconformidade com as exigências do edital**, razão pela qual deve ser aplicada a regra do art. 48, I c/c art. 40, X da lei 8666/93.

Diante destes fatos, a orientação da Assessoria Jurídica desta Municipalidade se coaduna com a orientação do Parecer Técnico da Engenharia, pugnando pelo prosseguimento do presente feito em razão da existência de propostas válidas e da inexistência de solicitação de diligências para complementação de informações.

Nessa quadra, impende mais uma vez registrar que não cabe a esta Assessoria Jurídica adentrar no mérito da manifestação técnica do Setor de Engenharia, expresso e emitido através de profissional de engenharia com *expertise* para tanto, portanto, este Parecer Jurídico se limita unicamente a esta análise, à luz da legislação de regência da matéria e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

À Comissão de Licitação emitir da decisão final sobre a validade das propostas apresentadas e declaração do vencedor segundo a análise do Setor de Engenharia, por atenderem as exigências do edital em relação a proposta de preços.

Parecer sobre manifestação técnica da Engenharia sobre as propostas de preço (Tomada de Preço 015/2020) - Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

É necessário a Comissão de Licitação publicar o resultado do certame no Diário Oficial do Município acompanhado da manifestação técnica do Setor de Engenharia, para início da contagem do prazo de 05 dias úteis, após a publicação da decisão, oportunizando a(s) empresa(s) interessada(s), para, querendo, oferecer recurso administrativo (*art. 109, I, "b", da lei 8666/93*).

**Decorrido esse prazo sem manifestação escrita através de recurso, orienta-se o prosseguimento do feito nas suas fases posteriores.**

É o nosso parecer. Salvo melhor entendimento.  
Conceição do Almeida (BA), 07 de outubro de 2020.

**RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS**  
Assessor Jurídico - OAB/BA 15.459

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | AVISO DE ALTERAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

CNPJ Nº. 13.695.028/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - ERRATA

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, informa aos interessados que promoveu alteração no edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2020, que tem por objeto a aquisição de equipamento, material permanente para unidade especializada de saúde – Hospital Municipal de Conceição do Almeida/BA, (recurso de emenda parlamentar - proposta nº 12697.713000/1190-1) para o Fundo Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento do Covid-19, em especial no tocante à dada da sessão. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Nova Data do Julgamento: Dia 21/10/2020, às 08h:30min. A íntegra do Edital está disponível em sua sede das 08h às 12h, de segunda 2ª a 6ª feira, <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>. Informações E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com.br](mailto:licitaalmeida2@gmail.com.br). Conceição do Almeida-Bahia, 09/10/2020. Egberto de Almeida Cardoso Filho - Pregoeiro.

**ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA

CNPJ Nº. 13.695.028/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 - ERRATA

O pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, informa aos interessados que promoveu alteração no edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2020, que tem por objeto a aquisição de equipamento, material permanente para unidade especializada de saúde – Hospital Municipal de Conceição do Almeida/BA, (recurso de emenda parlamentar - proposta nº 12697.713000/1190-1) para o Fundo Municipal de Saúde, nas ações de enfrentamento do Covid-19, em especial no tocante à dada da sessão. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Nova Data do Julgamento: Dia 21/10/2020, às 08h:30min. A íntegra do Edital está disponível em sua sede das 08h às 12h, de segunda 2ª a 6ª feira, <http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br>. Informações E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com.br](mailto:licitaalmeida2@gmail.com.br). Conceição do Almeida-Bahia, 09/10/2020. Egberto de Almeida Cardoso Filho - Pregoeiro.

**RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 183/2020)**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Gabinete do Prefeito*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 183/2020**  
**Processo Administrativo nº. 592/2020**

O Exm<sup>o</sup>. Sr. **Adailton Campos Sobral**, DD. Prefeito Municipal de Conceição do Almeida - Bahia **RATIFICA** o parecer da Assessoria Jurídica, com respaldo no Artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020, em conformidade com art. 1º da Medida Provisória nº. 926/2020, Decreto Federal nº. 10.282/2020 e Decreto Municipal nº. 010/2020, que opinou em regime emergencial de Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a seguinte aquisição:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MATERIAIS PARA OXIGENOTERAPIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19.

**PROPONENTE:** PRAZMED COMÉRCIO VAREJISTA DA GASES LTDA  
**CNPJ nº.:** 07.504.281/0001-69

**ENDEREÇO:** Rua B, nº. 235, Loteamento Bosque de Berlinque, Bairro: Berlinque, no Município de Vera Cruz - BA, CEP 44.470-000.

**VALOR:** R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais), conforme Anexo I.

Conceição do Almeida - Bahia, 09 de setembro de 2020.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Adailton Campos Sobral**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
*Gabinete do Prefeito*

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 183/2020**  
**Processo Administrativo nº. 592/2020**

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	REGULADOR DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UND	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
2.	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO - FRASCO 250ML	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL					<b>R\$ 10.950,00</b>

**RETIFICAÇÃO | EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020)**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 (RETIFICADO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2020**  
**Tipo: PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR ITEM**

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b> LEI N.º 10.520/2002, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2020 (06/04/2020) , DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SUBSIDIARIAMENTE, DA LEI N.º 8.666/1993 E DE OUTRAS NORMAS APLICÁVEIS.	
<b>II. ÓRGÃOS INTERESSADOS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
<b>III. MODALIDADE</b> PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºº</b> 683/2020
<b>V. TIPO ELETRÔNICO</b>	<b>VI. FORMA DE FORNECIMENTO</b> CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO POR ITEM	
<b>VIII. OBJETO</b> O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/n, Centro, nesta cidade, CEP 44.540-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> , do tipo <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> , para a <b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA (RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12697.713000/1190-1) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19</b> , conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	
<b>IX - LOCAL E DATA PARA O CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE JULGAMENTO:</b> DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: ÀS 08H:30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 21/10/2020. INÍCIO DA SEÇÃO: PREVISTA PARA ÀS 09H:00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 21/10/2020. LOCAL: <a href="http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR">WWW.LICITACOES-E.COM.BR</a>	
<b>X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ativ/Proj.: 2024 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITAL E AMBULATORIAL Elemento: 4.4.9.0.52.00.000 Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte: 14</b>	
<b>XI. FORMA DE ENTREGA</b> Imediata	
<b>XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO OFICIAL E SUA EQUIPE DE APOIO, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES SITUADO NO ENDEREÇO SUPRA CITADO, PELO TELEFAX (075) 3629 2161 OU PELO E-MAIL: <a href="mailto:LICITAALMEIDA2@GMAIL.COM">LICITAALMEIDA2@GMAIL.COM</a>	
<b>XIV. PREGOEIRO OFICIAL</b>  <p style="text-align: center;"><b>Egberto de Almeida Cardoso Filho</b> <i>Pregoeiro Oficial</i> (Decreto Municipal nº. 070/2020, de 02/09/2020)</p>	

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 1



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – BAHIA**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020 (RETIFICADO)**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2020**  
**Tipo: PRESENCIAL / MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**, através deste **Pregoeiro**, designado pelo Decreto nº 070/2020, de 02 de setembro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 10.024/2019**, do **Decreto Municipal nº 027/2020 (06/04/2020)**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DATA: 21/10/2020

HORÁRIO ABERTURA: 08h30min (Horário de Brasília)

HORÁRIO SESSÃO: 09h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Nº Licitação: **838897**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP: Itens

**Tendo em vista os termos da justificativa da proposta versar sobre aquisição para as ações de enfrentamento ao Covid-19, aplica-se a este procedimento as regras do art. 4º - G da Medida provisória 926/2020 convertida na Lei Federal nº 14.035/2020 (11/08/2020) que estabelece que: “Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade”.**

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA (RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR - PROPOSTA Nº 12697.713000/1190-1) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação em **valor estimado ou valor máximo aceitável está protegido pelo sigilo do orçamento conforme art. 15, §1º do Decreto Federal nº 10.024/2019**, cuja especificação está expressa no Anexo I deste Edital.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 2**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Município de Conceição do Almeida/BA e perante o sistema eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema de Licitações, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

3.3.3. A autorização da assembleia deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade;

3.3.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente;

3.4. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

3.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.6. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial. Sem o prejuízo da **alínea a.1)** do subitem **13.4** deste edital.;

3.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (conforme art. 54, II da Constituição e da Lei Orgânica Municipal);

3.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.12. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.13. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 3**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**IV – DA PROPOSTA**

4. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário e global ofertado para cada item**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.8. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. As características dos materiais ofertados, inclusive a marca, deverão ser informadas, obrigatoriamente, na proposta do licitante.

4.12. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.13. O envio simultâneo da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha em campo próprio do sistema.

4.14. **A ausência de envio concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital no momento de envio da proposta de preços, acarretará a imediata desclassificação da empresa licitante** por deixar de cumprir as regras do art. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 027/2020.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 4



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- 4.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.16. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.17. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.19. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos o valor unitário e total do item/lote; a marca do produto; o fabricante; e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 4.20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública deste Pregão, por meio de sistema eletrônico conduzida pelo Pregoeiro, e ocorrerá na data, hora e local indicadas neste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante a exemplo de número do CNPJ, endereço, assinatura ou rubrica, nome do arquivo magnético, logomarca ou sinais representativos, etc.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 5



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital para o modo de disputa.

5.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 – Será considerado lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, porém inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante.

5.11 - O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00** (cinquenta reais)

#### **VI – DO ENVIO DE LANCES**

6. - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.1 – Durante a fase de lances não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorrido 24:00h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.5 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.6 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 - O **Critério de julgamento adotado será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.9- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 6**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

6.10 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas através do sistema eletrônico as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 37, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019).

6.14 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada se o modo de disputa for aberto e fechado.

6.15 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 027/2020);

6.15.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal 027/2020.

6.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já encaminhados através do sistemas concomitante com o envio da proposta inicial**.

6.18 - Os documentos complementares indicados no item 6.16, **não correspondem ao envio dos documentos de habilitação exigidos no edital** e que devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta inicial antes da abertura da sessão eletrônica, conforme as regras expressas nos itens 4.12, 4.13 e 4.14 deste instrumento.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.1 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## VIII – MODO DE DISPUTA

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 7



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

8.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**

9. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

9.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

9.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

9.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06);

9.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

9.5. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

9.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06);

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 8**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

9.8.O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

**X - DA NEGOCIAÇÃO**

10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. - Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e documentos de habilitação, **exclusivamente via sistema por meio de chave de acesso e senha** (Art. 19 inciso II c/c Art. 26 §3º do Decreto Federal 10.24/2019), em arquivo único, e quando necessário, os documentos complementares, no prazo de até 03 (três) horas após o fim da sessão.

11.1 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. A proposta de preços deverá, ainda, conter Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme Anexo II do edital.

11.4. A proposta, os documentos de habilitação já encaminhadas concomitantemente via sistema antes da abertura da sessão são considerados válidos para o atendimento das exigências expressas do edital, dispensa o envio posterior destes documentos, salvo na hipótese dos documentos complementares por ventura solicitados pelo Pregoeiro, que deve ser enviado via sistema eletrônico a exemplo **do item 10.2.1**.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 9



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

11.3 – A verificação da conformidade das propostas de que trata o art. 28 do Decreto Federal 10.024/2019 deve ser realizada na oportunidade do julgamento que deve ser perquirida com afincos a compatibilidade do preço da proposta em relação ao estimado para contratação e o atendimento pelo licitante das exigências habilitatórias dispostas no edital (Acórdão TCU nº 2154/2011 – Plenário – TCU).

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. O ajuste da proposta final realinhada não poderá implicar aumento do seu valor global ofertado, bem assim, não poderá ter valor unitário de cada item acima do valor estimado ou valor máximo aceitável pela administração para o referido item.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. Mas essas diligências não poderão fazer incluir no processo documentos obrigatórios à habilitação da licitante e de responsabilidade desta, por se caracterizar como documento novo, o que é vedado pelo ordenamento jurídico vigente.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**XII - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

12. Não se exigirá demonstração dos produtos ofertados.

**XIII - DA HABILITAÇÃO**

13. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica e
- e) Documentação complementar.

13.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 10



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
  - a.1) Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 11



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

**13.4.1.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**Em se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte** é facultado apresentação do Balanço Patrimonial.

13.5. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.6. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

a) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b) que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente;

d) o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. O Pregoeiro consultará sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para **substituição** da comprovação da regularidade fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a comprovação da regularidade fiscal, conforme a regra do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição do item anterior, implicará na inabilitação da proposta e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 12**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.14 Havendo a necessidade de envio de **documentos complementares**, necessários à confirmação daquelas exigências do Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema eletrônico**, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

**XIV- DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o Pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

14.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

14.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

14.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

14.5. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 13



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

14.6. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma, atendido ao intervalo mínimo de 24 horas. (art. 47, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019).

**14.8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.8.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.8.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.8.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.8.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**XV – DO RECURSO**

15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema

15.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 14



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

15.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do Processo Administrativo correspondente a este Pregão Eletrônico franqueada aos interessados no endereço físico do Setor de Licitação constante neste edital.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XVI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico - "chat" e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, e for constatada a regularidade dos atos praticados, hipótese em a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório nos termos do art. 13, V do Decreto Federal 10.024/2019.

17.1. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

#### **XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 15



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

18. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Conceição do Almeida/BA.

18.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

18.4. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, contados de sua apresentação.

**XIX – DAS SANÇÕES**

19. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Conceição do Almeida/BA e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

19.1. Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

20. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 16



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

- 20.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 20.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21. Ao Prefeito de Conceição do Almeida/BA compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
- 21.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 21.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
- 21.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 21.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 17**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

21.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Conceição do Almeida/BA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002 e art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**XXII – DOS ANEXOS**

22. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta Ata Registro de Preços.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor;

Anexo V – Modelo de Procuração p/ Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06);

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.

Anexo XI – Minuta do Contrato.

**XXIII. DO FORO**

23. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Almeida/BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024/2019.

Conceição do Almeida/BA- BA, 09 de outubro de 2020.

**Egberto de Almeida Cardoso Filho**  
**Pregoeiro Oficial**  
**(Decreto Municipal nº. 070/2020, de 02/09/2020)**

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 18



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a aquisição de equipamento, material permanente para unidade especializada de saúde – Hospital Municipal de Conceição do Almeida/BA (Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta nº 12697.713000/1190-1) para o Fundo Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao Covid-19.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Plano Diretor de Regionalização - PRD, o Município de Conceição do Almeida - BA, compõe a macrorregião leste e integra a região de saúde de Santo Antonio de Jesus, com população estimada pelo IBGE/2019, em 17.247 habitantes.

O Hospital Municipal de Conceição do Almeida - HMSA (CNES 2389592), dispõe de 32 (trinta e dois) leitos (todos ofertados ao sus), distribuídos nas seguintes especialidades: cirúrgica (08), clínica geral (11), obstetrícia clínica (04), obstetrícia cirúrgica (04) e pediatria (05). apresenta perfil de hospital especializado de pequeno porte, de natureza pública, constitutivo das redes de atenção (cegonha e urgência e emergência) da região de Santo Antonio de Jesus, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com acesso por demanda espontânea e referenciada, integrado aos demais pontos de atenção mediante processos regulatórios.

Dispõe ainda de serviço ambulatorial nas especialidades de cardiologia, ginecologia/obstetrícia, pediatria, ortopedia e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico com raio x, eletrocardiograma, ecocardiograma, ultrassonografia, exames laboratoriais e fisioterapia. Vale salientar que para dispor de todos os serviços supracitados, garantindo assistência de qualidade e humanizada, o hospital encontra-se em fase de conclusão da reforma das instalações físicas, necessitando portanto da substituição de algumas camas hospitalares e escadinhas (02 degraus), para o enfrentamento das situações de emergência de saúde pública decorrentes do Covid-19 na assistência hospitalar (média e alta complexidade), o Município necessita reorganizar o Serviço Municipal Hospitalar com o intuito de atender efetivamente aos protocolos do Ministério da Saúde, visando estabelecer os fluxos para os atendimentos de pacientes com suspeita/confirmação de Covid-19.

**3. DA VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES**

3.1. O futuro contrato terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2 As especificações e quantitativos desta aquisição são:

Item	Descrição	Quantidade
01	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica, com colchão densidade mínima D28, material de confecção em aço ou ferro pintado, com 03 manivelas, cabeceira, pesseira e grades laterais	20
02	Escada com 2 degraus em ao inoxidável	20

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 19



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**4. DO FORNECIMENTO**

- 4.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Conceição do Almeida/BA - Bahia, no Hospital Municipal de Conceição do Almeida, situado na Rua Ruy Barbosa, s/n, centro, Conceição do Almeida/BA.
- 4.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 4.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;
- 4.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto, é de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;
- 4.6 O não atendimento do prazo fixado do item 4.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 4.7 Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;
- 4.8 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;
- 4.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 4.10 Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
- 5.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho e da Autorização de fornecimento, apenas durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.1.2. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) produtos (s);
- 5.1.3. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.4. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 20



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

5.1.5. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.1.6. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação dos produtos;

5.1.7. A Contratada deverá entregar o (os) PRODUTO (os) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem, ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem não comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

5.1.8. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

5.1.9. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

5.1.10. Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

5.1.11. A Contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.12. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte o(s) PRODUTO(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.1.13. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

5.1.14. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.15. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste processo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.1.16. A Contratada deverá fornecer todos o(s) PRODUTO(s), no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas Anexo Único deste Termo.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);

6.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 21



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Anexo Único deste Termo.

#### **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Conceição do Almeida/BA - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA/Bahia, a saber:

<b>ENTIDADE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA
<b>ÓRGÃO</b>	005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	2024 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITAL E AMBULATORIAL
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	4.4.9.0.52.00.000 Equipamentos e Material Permanente
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	(X) 14 – Receitas do SUS.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Será designado servidor para fiscalizar e acompanhar os produtos/serviços, objeto da presente contratação, indicado pela Secretaria solicitante.

9.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a ser adquirido, rejeitar os produtos em desacordo com as

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 22



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As interessadas poderão contatar com a Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail: [smscalmeida@gmail.com](mailto:smscalmeida@gmail.com), para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

10.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Almeida/BA/Bahia utilizou como **Fonte de Pesquisa para obtenção do preço** o banco de preço.

**Sueli Campos Sobral de Andrade**  
Secretária Municipal de Saúde

---

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

---

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 23**

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA  
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamento, material permanente para unidade especializada de saúde – Hospital Municipal de Conceição do Almeida/BA (Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta nº **12697.713000/1190-1**) para o Fundo Municipal de Saúde.

**Abertura dos envelopes:** ...../...../2020

Horário: .....:.....hs

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: ..... (.....) dias;
- b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

**Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_**  
( \_\_\_\_\_ ).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Endereço Completo: \_\_\_\_\_;
- d) Fone: \_\_\_\_\_;
- e) Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 24**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b> A presente licitação tem como objeto aquisição de equipamento, material permanente para unidade especializada de saúde – Hospital Municipal de Conceição do Almeida/BA (Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta nº 12697.713000/1190-1) para o Fundo Municipal de Saúde.		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica, com colchão densidade mínima D28, material de confecção em aço ou ferro pintado, com 03 manivelas, cabeceira, peseira e grades laterais	20			
02	Escada com 2 degraus em ao inoxidável	20			
<b>R\$</b>					

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal 027/2020 (06/04/2020) e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2020**.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA

**Observações:**

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897)– FL. 25**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA/BA**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., endereço no Paço Municipal, na Praça Dr. Edgard Tupimabá, s/n, centro, Conceição do Almeida/BA – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal, ADAILTON CAMPOS SOBRAL, brasileiro, casado, **profissão**, RG nº ...../SSP-BA, CPF nº ....., e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob nº ...../0001-....., representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. SUELI CAMPOS SOBRAL DE ANDRADE neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 392/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020** conforme consta do Processo administrativo nº 682/2020, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da **Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores; do **Decreto Municipal nº 027/2020 e o Decreto Federal 10.024/2019** e a **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Através da presente ficam contratados para aquisição de equipamento, material permanente para unidade especializada de saúde – Hospital Municipal de Conceição do Almeida/BA (Recurso de Emenda Parlamentar - Proposta nº **12697.713000/1190-1**) para o Fundo Municipal de Saúde para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

A presente Ata tem o valor global de R\$......(xxxxxxxxxx). Conforme proposta da fornecedora, na forma que segue:

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cama Hospitalar Tipo Fawler Mecânica, com colchão densidade mínima D28, material de confecção em aço ou ferro pintado, com 03 manivelas, cabeceira, peseira e grades laterais	20			
02	Escada com 2 degraus em ao inoxidável	20			
<b>R\$</b>					

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 26



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA**

A presente contrato tem validade de 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá à Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do(a) Servidor(a) Sr(a) ....., Matrícula nº ....., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de Conceição do Almeida/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** – Para a assinatura do contrato será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

São obrigações da Fornecedora, entre outras:

- a) Assinar ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, em até **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o Município e a CONTRATADA.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 27**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

São obrigações do Município, entre outras:

a) Gerenciar o presente contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos neste contrato;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Contrato, através do Fiscal de Contrato Designado;

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO O ELETRÔNICO Nº 002/2020**, o MUNICÍPIO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 28**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

O Contrato poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA, órgão gerenciador deste Contrato, promover as negociações junto aos fornecedores.

b) Quando os preços, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida/BA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador deste Contrato poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O Município revogará o Contrato sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 29



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

O Contrato será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços do presente contrato serão irreeajustáveis durante a sua validade;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 30



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de Conceição do Almeida/BA, Estado da Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 31



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**Unidade:** 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ativ/Proj.:** 2024 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITAL E AMBULATORIAL

**Elemento:** 4.4.9.0.52.00.000 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte:** 14

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020** e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

A presente contrato, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fornecedor indicado acima.

Conceição do Almeida/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
Adailton Campos Sobral – Prefeito

**FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE**  
Sueli Campos Sobral de Andrade  
Secretária Municipal de Saúde

**EMPRESA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 32**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**  
**NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):  
(...) não emprega menor de dezesseis anos.  
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**MODELO DE CREDENCIAL**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 002/2020**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 34**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que de tenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legada empresa).

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 35



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**  
**(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legada empresa).

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 36**



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
*Departamento de Licitações e Contratos*

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49 da Lei Federal nº8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

(exclusivamente para microempresa se empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº123/06]

( ) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art.43 da Lei complementar nº123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

**CNPJ**

**(nome, carimbo e assinatura do representante legada empresa**

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000  
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefone: (75) 3629-2161 - E-mail: [licitaalmeida2@gmail.com](mailto:licitaalmeida2@gmail.com)

**Pregão Eletrônico 002/2020 (Banco do Brasil: licitacoes-e nº 838897) – FL. 37**